

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2019 | Edição: 134 | Seção: 3 | Página: 27

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Ciência e Tecnologia/Instituto Militar de Engenharia/Divisão de Ensino e Pesquisa

EDITAL N° 2, DE 15 DE JULHO DE 2019/ CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES CFG/ATIVA 2019/2020

O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições, no período de 18 de julho a 22 de agosto de 2019, para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa (CACFG/Ativa) do Quadro de Engenheiros Militares, de 2019/2020, sendo observadas as seguintes instruções:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso é regulado pela legislação relacionada nas Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia, Portaria nº 077 - DCT, de 28 de maio de 2019 - EB80-IR-07.002 (IRCAM/IME) e suas atualizações, que estarão à disposição dos(as) candidatos(as) no Instituto Militar de Engenharia e na sua página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>).

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 71 (setenta e uma) vagas do CACFG/Ativa, fixadas em portaria pelo Estado-Maior do Exército (EME) - Portaria nº 252 - EME, de 30 de outubro de 2018.

§ 1º Para ampla concorrência serão 57 (cinquenta e sete) vagas.

§ 2º Para as vagas reservadas aos(as) candidato(a)s negro(a)s serão 14 (catorze) vagas, conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição será realizada conforme instruções contidas nas IRCAM/IME e descritas no Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), que estarão disponíveis na página do IME na Internet.

§ 1º As inscrições estarão abertas no período de 18 de julho a 22 de agosto de 2019.

§ 2º O concurso é facultado aos(as) brasileiro(a)s nato(a)s, que satisfaçam a todos os requisitos para a inscrição e matrícula, preconizados na legislação relacionada nas IRCAM/IME e descritos no MIC.

§ 3º Serão passíveis de indeferimento as inscrições que não atenderem ao disposto nos Art. 3º e Art.4º das IRCAM/IME.

§ 4º Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário de inscrição, em meio eletrônico, no endereço, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) impreterivelmente até o dia 23 de agosto de 2019, conforme previsto no Calendário Complementar às IRCAM/IME, seguindo todas as instruções estabelecidas no MIC.

§ 5º A responsabilidade pela quitação da taxa é exclusiva do candidato, não sendo aceito como justificativa para o não pagamento o agendamento sem devida provisão na data de vencimento, greve bancária, dentre outros motivos.

§ 6º Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas situações previstas no artigo 8º das IRCAM/IME. Os pedidos de isenção deverão atender aos seguintes critérios:

1) Somente poderão solicitar o benefício da isenção da taxa as pessoas que tenham concluído o ensino médio ou que irão concluir-lo até 31 dezembro de 2019, o que deve ser comprovado por documento oficial fornecido pelo estabelecimento de ensino.

2) Os pedidos de isenção, cujos procedimentos estão descritos no MIC, deverão ser remetidos por via postal ou protocolados diretamente na Subdivisão de Concursos do IME, no período de 18 a 29 de julho de 2019.

3) O IME disponibilizará, até 9 de agosto de 2019, na sua página eletrônica, a relação dos pedidos de isenção deferidos, cabendo aos(s) candidatos(as) solicitantes a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação.

4) O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção aceito deve fazer sua inscrição seguindo as mesmas instruções contidas nas IRCAM/IME, excetuando-se apenas a obrigatoriedade do pagamento da taxa.

5) Caso o pedido de isenção seja indeferido, o(a) candidato(a) deve efetuar sua inscrição e o pagamento da taxa, seguindo as instruções estabelecidas pelas IRCAM/IME.

III. DA SELEÇÃO

Art. 4º O Processo Seletivo se constituirá de Exame Intelectual (EI), Inspeção de Saúde (IS), Exame de Aptidão Física (EAF) e o Processo de Heteroidentificação (PH) para o(a)s candidato(a)s que optarem pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a serem realizados nas datas estabelecidas no Calendário Complementar às IRCAM/IME.

§ 1º O EI tem caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º A IS, o EAF e o PH possuem caráter eliminatório.

§ 3º O Exame Intelectual será eliminatório e classificatório e será composto de duas fases:

I - A 1ª Fase constará de 1 (uma) prova objetiva de matemática, de física e de química, de caráter eliminatório, e que compreenderá 40 questões (15 de matemática, 15 de física e 10 de química), ocorrerá no dia 15 de outubro de 2019.

II A 2ª Fase constará de 5 (cinco) provas discursivas das matérias específicas (Matemática, Física, Química, Português e Inglês), eliminatórias e classificatórias com os respectivos pesos especificados nas IRCAM/IME. A redação terá caráter apenas eliminatório.

III A 2ª Fase ocorrerá nos dias: Prova discursiva de Matemática - 28 OUT 19; Prova discursiva de Física - 29 OUT 19; Prova discursiva de Química - 30 OUT 19 e Prova de Português e Prova de Inglês - 31 OUT 19.

IV O início das provas será às 13h30 - (Fechamento dos portões: 12h45min), com duração de 4 (quatro) horas em ambas as fases, sendo que as provas de Português e Inglês serão realizadas no mesmo dia com tempo total de realização de 4 (quatro) horas. Os horários citados são referentes ao horário de Brasília-DF.

§ 3º A Relação de Assuntos, as Guarnições e os Locais de Exames do EI são estabelecidos, nos Anexos A e B às IRCAM/IME.

§ 4º As notas mínimas exigidas em cada prova e a fórmula de cálculo da nota final do EI serão especificadas nas IRCAM/IME.

§ 5º Ao(À) candidato(a) é assegurado o direito de interpor recurso quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico, que estará disponível na página eletrônica do IME, na Internet, junto ao gabarito preliminar nas condições estabelecidas nas IRCAM/IME.

§ 6º O gabarito definitivo da Prova Objetiva, correspondente à 1ª fase do exame intelectual, será divulgado na página eletrônica do IME em 17 de outubro de 2019, com o acesso ao cartão resposta digitalizado a partir de 18 de outubro de 2019.

§ 7º Somente poderão realizar as provas da 2ª fase do EI o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na prova objetiva de MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª fase, conforme estabelecido no Art. 48 das IRCAM/IME.

§ 8º A partir do dia 23 de outubro de 2019, os candidato(as) aprovado(as) na 1ª fase devem acessar a página eletrônica do IME e imprimir o novo Cartão de Identificação com as datas e locais de provas para a 2ª fase do exame intelectual.

§ 9º A identificação e a divulgação do resultado preliminar de todos(as) o(as) candidato(as) aprovado(as) e classificado(as) na 2ª Fase do EI ocorrerão na data de 10 de dezembro de 2019, conforme estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME.

§ 10 O resultado preliminar da 2ª Fase do exame intelectual de todo(as) o(as) candidato(as) será divulgado na página eletrônica do IME a partir de 10 de dezembro de 2019, após o encerramento dos trabalhos de identificação.

§ 11 Ao(À) candidato(a) que realizou todas as provas da segunda fase do EI é assegurado o direito do Requerimento de Vista de Prova (RVP) das provas discursivas da 2ª Fase, nas seguintes condições:

1) O(A) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica do IME e preencher eletronicamente o RVP, seguindo os procedimentos descritos para requerer vista de prova, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019.

2) Estando o RVP de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital, será permitida aos(as) candidato(as) a vista das cópias das provas discursivas requeridas. Para isso, serão disponibilizadas para o(a) candidato(a) na página eletrônica do IME, a partir de 12 dezembro de 2019, as cópias digitalizadas dos cadernos de solução das provas discursivas solicitadas pelo(a) candidato(a). O(A)s candidato(as) deverão entrar em contato com a Subdivisão de Concursos do IME, através dos telefones (21)2546-7132 ou (21)2546-7007, caso não consigam acessar a(s) cópia(s) solicitada(s) no dia 13 de dezembro de 2019.

3) O(A)s candidato(as) terão acesso ao cartão-resposta da prova objetiva da 1ª fase do EI na Internet.

§ 12 Apenas ao(à) candidato(a) que realizou a Vista de Prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas discursivas da segunda fase do EI, nas seguintes condições:

1) O(A) candidato(a) que requerer a revisão de questões deverá seguir as orientações abaixo:

a) O(A) candidato(a) deve acessar a página eletrônica do IME e preencher eletronicamente o RRQ, seguindo os procedimentos descritos para requerer revisão de questões. A opção de solicitação de revisão só estará disponível no endereço supracitado do dia 13 de dezembro de 2019 até o dia 14 de dezembro de 2019.

b) Ao preencher o formulário de solicitação de revisão de questões, via internet, o(a) candidato(a) deverá anexar um arquivo que contenha a sua fundamentação. Para elaborar esse arquivo, o(a) candidato(a) poderá escrever sua fundamentação de próprio punho e escaneá-la, bem como utilizar um editor de texto que possua editor de fórmulas e seja capaz de gravar o arquivo no formato pdf. O arquivo deverá ser obrigatoriamente nomeado conforme descrito no formulário de solicitação de revisão de questões.

2) O(A) candidato(a) deverá especificar no formulário do RRQ o título da prova, os números das questões e/ou itens a serem revistos e fundamentar o requerimento no Anexo A ao MIC (Relação de Assuntos). Será indeferido o requerimento sem fundamentação ou com solicitações genéricas, do tipo "rever a correção das questões ou itens tal e tal".

3) Estando o RRQ de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a revisão da questão será realizada pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova do concurso, nomeada pelo Comandante do IME e publicada em Boletim Reservado.

4) Se da análise do RRQ resultar a anulação de alguma questão ou item, o ponto correspondente anulado será atribuído a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova em questão, independente da formulação do requerimento de revisão.

5) A solução do RRQ estará disponibilizada ao(à) candidato(a) até o dia 20 de dezembro de 2019, na Internet, de acordo com o estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME. Não haverá respostas individuais dos Requerimentos de Revisão de Questões (RRQ).

6) As soluções dos RRQ são definitivas, não sendo facultado ao(a) candidato(a) interpor recurso a essas soluções.

§ 13 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em ordem decrescente de nota: 1º - maior nota na prova discursiva de Matemática; 2º - maior nota na prova discursiva de Física; 3º - maior nota na prova discursiva de Química; 4º - maior nota na prova de Português; 5º - maior nota na prova de Inglês; 6º - a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de maior idade.

§ 14 O IME divulgará os resultados finais dos EI na página eletrônica do IME no dia 20 de dezembro de 2019. Além do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s dentro do número de vagas especificado no art. 2º deste Edital, o IME poderá convocar como excedentes, para prosseguirem no processo seletivo, candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) no número de vagas.

§ 15 O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI e classificado(a)s dentro do limite de vagas, bem como o(a)s candidato(a)s enquadrado(a)s na situação de excedentes, serão convocado(a)s para se apresentarem no IME, Rio de Janeiro - RJ, para realizarem a IS nas datas definidas no Calendário Complementar e obedecendo às legislações específicas relacionadas nas IRCAM/IME.

§ 16 A IS tem caráter eliminatório.

§ 17 Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares relacionados no Art. 73 às IRCAM/IME com os respectivos resultados. A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 18 O(A) candidato(a) considerado(a) "apto(a)" na IS será submetido(a) ao EAF no Rio de Janeiro - RJ, nas datas definidas no Calendário Complementar, de acordo com as determinações estabelecidas nas IRCAM/IME.

§ 19 O EAF tem caráter eliminatório.

§ 20 Durante a realização do EAF, será permitido ao (à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas descritas no anexo D das IRCAM/IME, sendo a segunda no dia posterior ao da primeira tentativa.

§ 21 O(A) candidato(a) que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo - isto é, que não realizar todas as tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.

§ 22 Somente será admitido, ao local de prova para o qual esteja designado(a), o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, o(a) qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia; ou Passaporte Brasileiro. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.).

IV. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º A Comissão Organizadora do CACFG, nomeada pelo Comandante do IME e presidida pelo Chefe da Subdivisão de Concursos, é responsável por todas as etapas do Processo de Seleção.

V. DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 6º Será habilitado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) que for aprovado(a) no EI, classificado(a) ou convocado(a) como excedente para completar o número de vagas especificado no art. 2º, considerado(a) apto(a) na IS, no EAF e no PH (apenas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam negro(a)s no ato da inscrição e tenham optado pelas vagas reservadas pela Lei Nr 12.990, de 9 de junho de 2014) e que apresentar, no ato da matrícula, original e cópia de toda a documentação constante das IRCAM/IME.

§ 1º O(A)s candidato(a)s convocado(a)s para as vagas reservadas, que se autodeclararam preto(a)s ou pardo(a)s, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetidos a uma comissão de heteroidentificação para a verificação da veracidade da declaração supracitada.

§2º O(A)s candidato(a)s que se autodeclararam preto(a)s ou pardo(a)s e que optaram por concorrer às vagas reservadas serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada.

§3º Serão convocado(a)s para o procedimento de heteroidentificação até quarenta e dois candidato(a)s que tenham sido aprovado(a)s e classificado(a)s no EI nos termos deste Edital.

§ 4º O(A)s candidato(a)s habilitados(a) dentro do quantitativo previsto no § 3º serão convocado(a)s para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, conforme comunicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

§ 5º Para o procedimento de verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação no local, data e horário previstos para realização do procedimento, conforme comunicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

§ 6º A comissão de heteroidentificação será formada por cinco integrantes que serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§ 7º Durante o processo de verificação, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

§ 8º O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

§ 9º A análise da comissão de heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) na apresentação presencial.

§ 10 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, registrado em ata.

§11 O(A)s candidato(a)s que não forem reconhecidos pela comissão de heteroidentificação como negro(a)s, se recusarem a ser filmado(a)s, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação ou o(a)s que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos na consulta individual será eliminado(a) do concurso público.

§ 12 Na hipótese de a comissão de heteroidentificação constatar falsidade na declaração feita pelo candidato(a), poderá ser enviada a documentação à autoridade policial competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

§ 13 Serão eliminado(a)s do concurso público o(a)s candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

§ 14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

§ 16 O(A)s candidato(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 17 O(A)s candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s.

§ 18 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pel(a)o candidato(a) negro posteriormente classificado(a).

§ 19 Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no concurso.

§ 20 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

§ 21 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

§ 22 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

§ 23 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 24 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>), do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

VI. DAS VAGAS

Art. 7º O EME fixará anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas destinadas ao CA CFG.

§ 1º Das vagas destinadas para o referido Concurso de Admissão, 20% serão providas na forma da lei nº 12.990/2014.

§ 2º O(a)s candidato(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso de Admissão, conforme a Lei nº 12.990/2014.

§ 3º O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme a Lei nº 12.990/2014.

§ 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), gozando de presunção relativa de veracidade, devendo este responder por qualquer falsidade.

§ 6º O(a) candidato(a) disporá até o fim do período de inscrições para efetuar alteração no seu cadastro quanto à opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas pela Lei nº 12.990, de 2014.

§ 7º O(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) e optar em concorrer às vagas reservadas, deverá entregar a declaração assinada, conforme modelo constante no Manual do Candidato, por ocasião da sua apresentação ao IME.

VII. DA MATRÍCULA

Art. 8º Será matriculado(a) no 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares o(a) candidato(a) habilitado(a) para matrícula que se apresentar no IME no dia 11 de fevereiro de 2020, conforme estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME, desde que atenda aos requisitos dos Art. 3º e 73 das IRCAM/IME.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se refere a inscrição. A validade deste concurso compreenderá o período entre a data de publicação do respectivo Edital de Homologação do resultado até 60 (sessenta) dias após a data limite prevista para a matrícula no IME.

Art. 10 Para o preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados(as) outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, de acordo com a ordem crescente de classificação. Para essa decisão, o Comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS, do EAF e do PH, antes da data da matrícula.

Parágrafo único. Essas convocações ocorrerão imediatamente após inabilitação no decorrer do processo seletivo ou ato de desistência, caracterizado pelo não comparecimento do(a) candidato(a) nas datas estabelecidas pelo IME para a realização da IS, do EAF e do PH, ou qualquer ato administrativo. A

inabilitação e o ato de desistência serão devidamente registrados mediante termo de constatação de desistência, mencionado a classificação do desistente e o(a) próximo(a) chamado(a) ao certame.

Art. 11 Após a realização da IS, do EAF e do PH, o(a)s candidato(a)s convocado(a)s iniciarão o Período de Adaptação.

Parágrafo Único: O Período de Adaptação é etapa não curricular do CFG, constituindo etapa do concurso de caráter eliminatório, durante a qual o(a)s candidato(a)s se concentram no IME em período integral, no regime de internato, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina militar; sobre o Curso e são submetidos a atividades compatíveis com a rotina militar, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o CFG e à Avaliação Psicológica, não eliminatória, em dias e horários a lhes serem informados. O(a) candidato(a), que desistir ou não se apresentar na data e horário marcados no Calendário Complementar, ou que durante o período de adaptação cometer falta disciplinar grave ou passível de exclusão, conforme previsto nas Normas Internas do Corpo de Alunos (NICA), não terá a matrícula efetivada.

Art. 12 O Concurso de Admissão (CA) ao 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa (CFG/Ativa) possui caráter de Concurso Público para ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro, pertencente ao QEM. De acordo com o inciso II do art. 3º da Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, o(a) aluno(a) cursará o último ano do CFG/Ativa convocado no posto de primeiro-tenente da reserva de 2ª Classe do QMB, fazendo jus à remuneração e precedência hierárquica da referida situação militar.

Art. 13 Ao concluir o CFG/Ativa, o(a) concludente nomeado(a) primeiro-tenente do Quadro de Engenheiros Militares, de acordo com a Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, e seu Regulamento (R-43), Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, sendo movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional, para exercer as atividades relacionadas com a Engenharia Militar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, antes do qual a demissão a pedido ou ex-officio implicará em indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com a Lei nº 6.880 (Estatuto dos Militares), de 9 de dezembro de 1980, da Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 10 de agosto de 2010, e da Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013.

Art. 14. Após a conclusão do CFG/ATIVA, a escolha do local para servir dar-se-á por estrito mérito intelectual, conforme previsto no parágrafo único do art. 14 da Portaria nº 325 do Comandante do Exército, de 6 de julho de 2000 (Instruções Gerais de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército IG 10-02), não cabendo qualquer outra motivação que contrarie o critério adotado nas IG 10-02.

Art. 15. O IME não dispõe de instalações, meios materiais e/ou pessoal especializado para apoiar os dependentes do(a)s aluno(a)s durante o curso.

Art. 16. Os cadernos de questões das provas do Exame Intelectual não serão entregues aos(as) candidato(a)s.

Art. 17. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

Art. 18. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia

GEN DIV LUIS HENRIQUE DE ANDRADE
Comandante do Instituto Militar de Engenharia

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2019 | Edição: 134 | Seção: 3 | Página: 28

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Ciência e Tecnologia/Instituto Militar de Engenharia/Divisão de Ensino e Pesquisa

EDITAL N° 3, DE 15 DE JULHO DE 2019 CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES - CFG/RESERVA 2019/2020

O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições, no período de 18 de julho a 22 de agosto de 2019, para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva (CACFG/Reserva) do Quadro de Engenheiros Militares, de 2019/2020, sendo observadas as seguintes instruções:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso é regulado pela legislação relacionada nas Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia, Portaria nº 077 - DCT, de 28 de maio de 2019 - EB80-IR-07.002 (IRCAM/IME) e suas atualizações, que estarão à disposição dos(as) candidatos(as) no Instituto Militar de Engenharia e na sua página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>).

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 27 (vinte e sete) vagas do CACFG/Reserva, fixadas em portaria pelo Estado-Maior do Exército (EME) - Portaria nº 252 - EME, de 30 de outubro de 2018.

§ 1º Para ampla concorrência serão 22 (vinte e duas) vagas.

§ 2º Para as vagas reservadas aos(as) candidato(as) negro(a)s serão 5 (cinco) vagas, conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.)

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição será realizada conforme instruções contidas nas IRCAM/IME e descritas no Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), que estarão disponíveis na página do IME na Internet.

§ 1º As inscrições estarão abertas no período de 18 de julho a 22 de agosto de 2019.

§ 2º O concurso é facultado aos(as) brasileiro(a)s nato(a)s, que satisfaçam a todos os requisitos para a inscrição e matrícula, preconizados na legislação relacionada nas IRCAM/IME e descritos no MIC.

§ 3º Serão passíveis de indeferimento as inscrições que não atenderem ao disposto nos Art. 3º e Art. 4º das IRCAM/IME.

§ 4º Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário de inscrição, em meio eletrônico, no endereço, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) impreterivelmente até o dia 23 de agosto de 2019, conforme previsto no Calendário Complementar às IRCAM/IME, seguindo todas as instruções estabelecidas no MIC.

§ 5º A responsabilidade pela quitação da taxa é exclusiva do candidato, não sendo aceito como justificativa para o não pagamento o agendamento sem devida provisão na data de vencimento, greve bancária, dentre outros motivos.

§ 6º Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas situações previstas no artigo 8º das IRCAM/IME. Os pedidos de isenção deverão atender aos seguintes critérios:

1) Somente poderão solicitar o benefício da isenção da taxa as pessoas que tenham concluído o ensino médio ou que irão concluir-lo até 31 dezembro de 2019, o que deve ser comprovado por documento oficial fornecido pelo estabelecimento de ensino.

2) Os pedidos de isenção, cujos procedimentos estão descritos no MIC, deverão ser remetidos por via postal ou protocolados diretamente na Subdivisão de Concursos do IME, no período de 18 a 29 de julho de 2019.

3) O IME disponibilizará, até 9 de agosto de 2019, na sua página eletrônica, a relação dos pedidos de isenção deferidos, cabendo aos(s) candidatos(as) solicitantes a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação.

4) O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção aceito deve fazer sua inscrição seguindo as mesmas instruções contidas nas IRCAM/IME, excetuando-se apenas a obrigatoriedade do pagamento da taxa.

5) Caso o pedido de isenção seja indeferido, o(a) candidato(a) deve efetuar sua inscrição e o pagamento da taxa, seguindo as instruções estabelecidas pelas IRCAM/IME.

III. DA SELEÇÃO

Art. 4º O Processo Seletivo se constituirá de Exame Intelectual (EI), Inspeção de Saúde (IS), Exame de Aptidão Física (EAF) e o Processo de Heteroidentificação (PH) para o(a)s candidato(a)s que optarem pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a serem realizados nas datas estabelecidas no Calendário Complementar às IRCAM/IME.

§ 1º O EI tem caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º A IS, o EAF e o PH possuem caráter eliminatório.

§ 3º O Exame Intelectual será eliminatório e classificatório e será composto de duas fases:

I - A 1ª Fase constará de 1 (uma) prova objetiva de matemática, de física e de química, de caráter eliminatório, e que compreenderá 40 questões (15 de matemática, 15 de física e 10 de química), ocorrerá no dia 15 de outubro de 2019.

II A 2ª Fase constará de 5 (cinco) provas discursivas das matérias específicas (Matemática, Física, Química, Português e Inglês), eliminatórias e classificatórias com os respectivos pesos especificados nas IRCAM/IME. A redação terá caráter apenas eliminatório.

III A 2ª Fase ocorrerá nos dias: Prova discursiva de Matemática - 28 OUT 19; Prova discursiva de Física - 29 OUT 19; Prova discursiva de Química - 30 OUT 19 e Prova de Português e Prova de Inglês - 31 OUT 19.

IV O início das provas será às 13h30 - (Fechamento dos portões: 12h45min), com duração de 4 (quatro) horas em ambas as fases, sendo que as provas de Português e Inglês serão realizadas no mesmo dia com tempo total de realização de 4 (quatro) horas. Os horários citados são referentes ao horário de Brasília-DF.

§ 3º A Relação de Assuntos, as Guarnições e os Locais de Exames do EI são estabelecidos, nos Anexos A e B às IRCAM/IME.

§ 4º As notas mínimas exigidas em cada prova e a fórmula de cálculo da nota final do EI serão especificadas nas IRCAM/IME.

§ 5º Ao(À) candidato(a) é assegurado o direito de interpor recurso quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico, que estará disponível na página eletrônica do IME, na Internet, junto ao gabarito preliminar nas condições estabelecidas nas IRCAM/IME.

§ 6º O gabarito definitivo da Prova Objetiva, correspondente à 1ª fase do exame intelectual, será divulgado na página eletrônica do IME em 17 de outubro de 2019, com o acesso ao cartão resposta digitalizado a partir de 18 de outubro de 2019.

§ 7º Somente poderão realizar as provas da 2ª fase do EI o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na prova objetiva de MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª fase, conforme estabelecido no Art. 48 das IRCAM/IME.

§ 8º A partir do dia 23 de outubro de 2019, os candidato(a)s aprovado(a)s na 1ª fase devem acessar a página eletrônica do IME e imprimir o novo Cartão de Identificação com as datas e locais de provas para a 2ª fase do exame intelectual.

§ 9º A identificação e a divulgação do resultado preliminar de todos(as) o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s na 2ª Fase do EI ocorrerão na data de 10 de dezembro de 2019, conforme estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME.

§ 10 O resultado preliminar da 2ª Fase do exame intelectual de todo(a)s o(a)s candidato(a)s será divulgado na página eletrônica do IME a partir de 10 de dezembro de 2019, após o encerramento dos trabalhos de identificação.

§ 11 Ao(À) candidato(a) que realizou todas as provas da segunda fase do EI é assegurado o direito do Requerimento de Vista de Prova (RVP) das provas discursivas da 2ª Fase, nas seguintes condições:

1) O(A) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica do IME e preencher eletronicamente o RVP, seguindo os procedimentos descritos para requerer vista de prova, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019.

2) Estando o RVP de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital, será permitida aos(as) candidato(a)s a vista das cópias das provas discursivas requeridas. Para isso, serão disponibilizadas para o(a) candidato(a) na página eletrônica do IME, a partir de 12 dezembro de 2019, as cópias digitalizadas dos cadernos de solução das provas discursivas solicitadas pelo(a) candidato(a). O(A)s candidato(a)s deverão entrar em contato com a Subdivisão de Concursos do IME, através dos telefones (21)2546-7132 ou (21)2546-7007, caso não consigam acessar a(s) cópia(s) solicitada(s) no dia 13 de dezembro de 2019.

3) O(A)s candidato(a)s terão acesso ao cartão-resposta da prova objetiva da 1ª fase do EI na Internet.

§ 12 Apenas ao(à) candidato(a) que realizou a Vista de Prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas discursivas da segunda fase do EI, nas seguintes condições:

1) O(A) candidato(a) que requerer a revisão de questões deverá seguir as orientações abaixo:

a) O(A) candidato(a) deve acessar a página eletrônica do IME e preencher eletronicamente o RRQ, seguindo os procedimentos descritos para requerer revisão de questões. A opção de solicitação de revisão só estará disponível no endereço supracitado do dia 13 de dezembro de 2019 até o dia 14 de dezembro de 2019.

b) Ao preencher o formulário de solicitação de revisão de questões, via internet, o(a) candidato(a) deverá anexar um arquivo que contenha a sua fundamentação. Para elaborar esse arquivo, o(a) candidato(a) poderá escrever sua fundamentação de próprio punho e escaneá-la, bem como utilizar um editor de texto que possua editor de fórmulas e seja capaz de gravar o arquivo no formato pdf. O arquivo deverá ser obrigatoriamente nomeado conforme descrito no formulário de solicitação de revisão de questões.

2) O(A) candidato(a) deverá especificar no formulário do RRQ o título da prova, os números das questões e/ou itens a serem revistos e fundamentar o requerimento no Anexo A ao MIC (Relação de Assuntos). Será indeferido o requerimento sem fundamentação ou com solicitações genéricas, do tipo "rever a correção das questões ou itens tal e tal".

3) Estando o RRQ de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a revisão da questão será realizada pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova do concurso, nomeada pelo Comandante do IME e publicada em Boletim Reservado.

4) Se da análise do RRQ resultar a anulação de alguma questão ou item, o ponto correspondente anulado será atribuído a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova em questão, independente da formulação do requerimento de revisão.

5) A solução do RRQ estará disponibilizada ao(à) candidato(a) até o dia 20 de dezembro de 2019, na Internet, de acordo com o estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME. Não haverá respostas individuais dos Requerimentos de Revisão de Questões (RRQ).

6) As soluções dos RRQ são definitivas, não sendo facultado ao(a) candidato(a) interpor recurso a essas soluções.

§ 13 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em ordem decrescente de nota: 1º - maior nota na prova discursiva de Matemática; 2º - maior nota na prova discursiva de Física; 3º - maior nota na prova discursiva de Química; 4º - maior nota na prova de Português; 5º - maior nota na prova de Inglês; 6º - a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de maior idade.

§ 14 O IME divulgará os resultados finais dos EI na página eletrônica do IME no dia 20 de dezembro de 2019. Além do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s dentro do número de vagas especificado no art. 2º deste Edital, o IME poderá convocar como excedentes, para prosseguirem no processo seletivo, candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) no número de vagas.

§ 15 O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI e classificado(a)s dentro do limite de vagas, bem como o(a)s candidato(a)s enquadrado(a)s na situação de excedentes, serão convocado(a)s para se apresentarem no IME, Rio de Janeiro - RJ, para realizarem a IS nas datas definidas no Calendário Complementar e obedecendo às legislações específicas relacionadas nas IRCAM/IME.

§ 16 A IS tem caráter eliminatório.

§ 17 Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares relacionados no Art. 73 às IRCAM/IME com os respectivos resultados. A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 18 O(A) candidato(a) considerado(a) "apto(a)" na IS será submetido(a) ao EAF no Rio de Janeiro - RJ, nas datas definidas no Calendário Complementar, de acordo com as determinações estabelecidas nas IRCAM/IME.

§ 19 O EAF tem caráter eliminatório.

§ 20 Durante a realização do EAF, será permitido ao (à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas descritas no anexo D das IRCAM/IME, sendo a segunda no dia posterior ao da primeira tentativa.

§ 21 O(A) candidato(a) que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo - isto é, que não realizar todas as tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.

§ 22 Somente será admitido, ao local de prova para o qual esteja designado(a), o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, o(a) qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia; ou Passaporte Brasileiro. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.).

IV. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º A Comissão Organizadora do CACFG, nomeada pelo Comandante do IME e presidida pelo Chefe da Subdivisão de Concursos, é responsável por todas as etapas do Processo de Seleção.

V. DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 6º Será habilitado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) que for aprovado(a) no EI, classificado(a) ou convocado(a) como excedente para completar o número de vagas especificado no art. 2º, considerado(a) apto(a) na IS, no EAF e no PH (apenas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam negro(a)s no ato da inscrição e tenham optado pelas vagas reservadas pela Lei Nr 12.990, de 9 de junho de 2014) e que apresentar, no ato da matrícula, original e cópia de toda a documentação constante das IRCAM/IME.

§ 1º O(A)s candidato(a)s convocado(a)s para as vagas reservadas, que se autodeclararam preto(a)s ou pardo(a)s, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetidos a uma comissão de heteroidentificação para a verificação da veracidade da declaração supracitada.

§2º O(A)s candidato(a)s que se autodeclararam preto(a)s ou pardoa(s) e que optaram por concorrer às vagas reservadas serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada.

§3º Serão convocado(a)s para o procedimento de heteroidentificação até quinze candidato(a)s que tenham sido aprovado(a)s e classificado(a)s no EI nos termos deste Edital.

§ 4º O(A)s candidato(a)s habilitados(a) dentro do quantitativo previsto no § 3º serão convocado(a)s para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, conforme comunicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

§ 5º Para o procedimento de verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação no local, data e horário previstos para realização do procedimento, conforme comunicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

§ 6º A comissão de heteroidentificação será formada por cinco integrantes que serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§ 7º Durante o processo de verificação, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

§ 8º O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

§ 9º A análise da comissão de heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) na apresentação presencial.

§ 10 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, registrado em ata.

§11 O(A)s candidato(a)s que não forem reconhecidos pela comissão de heteroidentificação como negro(a)s, se recusarem a ser filmado(a)s, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação ou o(a)s que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos na consulta individual será eliminado(a) do concurso público.

§ 12 Na hipótese de a comissão de heteroidentificação constatar falsidade na declaração feita pelo candidato(a), poderá ser enviada a documentação à autoridade policial competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

§ 13 Serão eliminado(a)s do concurso público o(a)s candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

§ 14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

§ 16 O(A)s candidato(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 17 O(A)s candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s.

§ 18 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pel(a)o candidato(a) negro posteriormente classificado(a).

§ 19 Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no concurso.

§ 2º Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

§ 21 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

§ 22 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

§ 23 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 24 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>), do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

VI. DAS VAGAS

Art. 7º O EME fixará anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas destinadas ao CA CFG.

§ 1º Das vagas destinadas para o referido Concurso de Admissão, 20% serão providas na forma da lei nº 12.990/2014.

§ 2º O(a)s candidato(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso de Admissão, conforme a Lei nº 12.990/2014.

§ 3º O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme a Lei nº 12.990/2014.

§ 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), gozando de presunção relativa de veracidade, devendo este responder por qualquer falsidade.

§ 6º O(a) candidato(a) disporá até o fim do período de inscrições para efetuar alteração no seu cadastro quanto à opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas pela Lei nº 12.990, de 2014.

§ 7º O(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) e optar em concorrer às vagas reservadas, deverá entregar a declaração assinada, conforme modelo constante no Manual do Candidato, por ocasião da sua apresentação ao IME.

VII. DA MATRÍCULA

Art. 8º Será matriculado(a) no 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva do Quadro de Engenheiros Militares o(a) candidato(a) habilitado(a) para matrícula que se apresentar no IME no dia 11 de fevereiro de 2020, conforme estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME, desde que atenda aos requisitos dos Art. 3º e 73 das IRCAM/IME.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se refere a inscrição. A validade deste concurso compreenderá o período entre a data de publicação do respectivo Edital de Homologação do resultado até 60 (sessenta) dias após a data limite prevista para a matrícula no IME.

Art. 10 Para o preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados(as) outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, de acordo com a ordem crescente de classificação. Para essa decisão, o Comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS, do EAF e do PH, antes da data da matrícula.

Parágrafo único. Essas convocações ocorrerão imediatamente após inabilitação no decorrer do processo seletivo ou ato de desistência, caracterizado pelo não comparecimento do(a) candidato(a) nas datas estabelecidas pelo IME para a realização da IS, do EAF e do PH, ou qualquer ato administrativo. A

inabilitação e o ato de desistência serão devidamente registrados mediante termo de constatação de desistência, mencionado a classificação do desistente e o(a) próximo(a) chamado(a) ao certame.

Art. 11 Após a realização da IS, do EAF e do PH, o(a)s candidato(a)s convocado(a)s iniciarão o Período de Adaptação.

Parágrafo Único: O Período de Adaptação é etapa não curricular do CFG, constituindo etapa do concurso de caráter eliminatório, durante a qual o(a)s candidato(a)s se concentram no IME em período integral, no regime de internato, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina militar; sobre o Curso e são submetidos a atividades compatíveis com a rotina militar, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o CFG e à Avaliação Psicológica, não eliminatória, em dias e horários a lhes serem informados. O(a) candidato(a), que desistir ou não se apresentar na data e horário marcados no Calendário Complementar, ou que durante o período de adaptação cometer falta disciplinar grave ou passível de exclusão, conforme previsto nas Normas Internas do Corpo de Alunos (NICA), não terá a matrícula efetivada.

Art. 12 O Concurso de Admissão (CA) ao 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva (CFG/Reserva), nas diversas especialidades disponíveis, cujo objeto final terá, entre outros, a inserção como Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, sendo regido pela Portaria nº 089-EME, de 19 de junho de 2012, será realizado em duas fases:

§ 1º 1ª fase, com a duração de um ano letivo, na qual o(a) aluno(a) realiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR), após o que é declarado(a) aspirante-a-oficial da reserva do Quadro de Material Bélico.

§ 2º 2ª fase, com duração de quatro anos letivos, na qual o(a) aluno(a), na situação jurídica de civil, prossegue o curso de graduação e, com a sua conclusão, passará a integrar o Quadro de Engenheiros Militares da Reserva.

Art. 13 Após a conclusão do CFG/Reserva do IME, o(a) aluno(a) poderá realizar, em caráter voluntário(a), o Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM), regulado pelo Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002, e descrito no MIC.

Art. 14. Por se tratar de uma organização militar, o aluno civil deverá manter conduta compatível com a Instituição, devendo obedecer às Normas Internas para Controle Disciplinar de Alunos Civis do IME e à Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999.

Art. 15. O IME não dispõe de instalações, meios materiais e/ou pessoal especializado para apoiar os dependentes do(a)s aluno(a)s durante o curso.

Art. 16. Os cadernos de questões das provas do Exame Intelectual não serão entregues aos(as) candidato(a)s.

Art. 17. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

Art. 18. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

GEN DIV LUIS HENRIQUE DE ANDRADE
Comandante do Instituto Militar de Engenharia

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho - 1792)

CONCURSOS DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DA ATIVA E DA RESERVA - 2019

IRCAM/IME (EB80-IR-07.002)
PORTARIA Nº 077-DCT, DE 28 DE MAIO DE 2019

e-mail: vestibular@ime.eb.br

Praça General Tibúrcio, 80 - Praia Vermelha
CEP: 22.290-270 - Rio de Janeiro - RJ
www.ime.eb.br

MANUAL DO CANDIDATO - MIC

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Instituto Militar de Engenharia localiza-se na cidade do Rio de Janeiro, no sopé do Pão de Açúcar. É o estabelecimento de ensino do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) responsável, no âmbito do Exército Brasileiro, pelo ensino superior de Engenharia, voltado para o emprego militar, e pela pesquisa básica, tendo como finalidade precípua formar recursos humanos para atender às necessidades do Exército Brasileiro. É a primeira escola de engenharia das Américas e a terceira do mundo, tendo sua origem em 1792.

Para atender às suas missões, o IME possui dois cursos: o **Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa (CFG/Ativa) do Quadro de Engenheiros Militares (QEM)**, destinado à formação de Engenheiros Militares da Ativa, e o **Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe (CFG/Reserva) do QEM**, destinado à formação de Engenheiros Militares da Reserva. Ambos graduam engenheiros em diversas especialidades, que são definidas anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como o número de vagas disponíveis em cada uma delas. A distribuição dos alunos pelas várias especialidades é feita respeitando-se a classificação geral ao final do ciclo básico do curso de graduação em engenharia. Apenas como parâmetro, estão relacionadas as especialidades a serem oferecidas aos alunos que concluírem o ciclo básico no corrente ano de 2019: **Fortificação e Construção (Engenharia Civil) - Elétrica - Eletrônica - Comunicações - Mecânica e de Armamento - Mecânica e de Automóvel - Materiais - Química - Cartografia – Computação**. Ressalta-se que a relação das especialidades disponíveis está sujeita a alterações anuais.

Em paralelo à graduação, os Cursos de Formação têm por objetivo formar oficiais tanto da Ativa quanto da Reserva.

2. CURSOS

A finalidade intrínseca de cada um dos dois cursos oferecidos aos possuidores do curso do Ensino Médio ou equivalente, conforme mencionado acima, conduz à realização de um concurso de admissão específico a cada um deles. Suas principais diferenças são as seguintes:

a. CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (QEM) - CFG/ATIVA

O **CFG/Ativa** destina-se aos(as) candidato(a)s, possuidores do curso do Ensino Médio ou equivalente, que desejam seguir a carreira militar. O curso tem duração de cinco anos e apresenta currículos bem estruturados, orientados para atender à graduação em engenharia militar e à formação do oficial.

Ao matricular-se, o(a) candidato(a) adquire a condição de militar e de aluno(a) do Curso de Formação de Oficiais da Reserva do IME (CFOR/IME) e recebe fardamento, alimentação, assistência médica, dentária, psicológica, alojamento e soldo. No quinto ano, como Primeiro-Tenente R/2 do Quadro de Material Bélico (QMB) convocado para o serviço ativo, terá as prerrogativas deste posto.

Ao término do curso será nomeado(a) oficial da ativa do Quadro de Engenheiros Militares e terá pela frente toda a carreira a seguir no Exército, passando gradativamente pelos postos de Primeiro-Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel. Dependendo do seu

aperfeiçoamento e desempenho profissional, poderá galgar os postos de General-de-Brigada e de General-de-Divisão.

O(A) concludente do CFG/Ativa será movimentado(a) para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional, para exercer as atividades relacionadas com a Engenharia Militar. A demissão a pedido ou *ex-officio* antes de um período mínimo de 5 (cinco) anos implicará em cobrança de indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com o Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 09 Dez 1980, Portaria 109-DGP de 03 de junho de 2013 e com a Portaria do Comandante do Exército nº 694 de 10 de agosto de 2010.

Após a conclusão do CFG/Ativa, a escolha do local para servir dar-se-á em ordem decrescente estabelecida pela classificação de curso computada até o final do primeiro semestre do último ano do curso. Os concluintes são classificados em ordem decrescente de Nota de Classificação Final, computados todos os semestres do curso, para fins de ordenação hierárquica, de acordo com o disposto no Regulamento do Instituto Militar de Engenharia, conforme previsto no Art. 14 da Portaria do Comandante do Exército, nº 325, de 6 julho de 2000 (Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IG 10-02), alterado pela Portaria nº 267, de 14 Jun 2002, não cabendo nenhuma outra motivação que contrarie o critério adotado nas IG 10-02.

Requisitos

O Concurso de Admissão ao CFG/Ativa está aberto aos(as) candidato(a)s que atendam aos requisitos exigidos para a matrícula, de acordo com a legislação vigente, relacionados nas Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do IME - IRCAM/IME (EB80-IR-07.002), no respectivo edital e neste manual.

Os requisitos são os seguintes:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
- b) ter concluído, até o ato da matrícula, curso do Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente;
- c) ter, no mínimo ,16 (dezesseis) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea “c” do inciso III do Art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012; e ter no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea “c” do inciso III do Art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército).
- d) ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;
- e) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente: responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea “b” do artigo 28 da Lei nº 4.375/64 de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se

ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

g) não ter sido, anteriormente, desligado(a) do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o oficialato ou por desempenho acadêmico insuficiente;

h) se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar;

i) pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado(a), em virtude de legislação federal;

j) estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

k) não estar o(a) candidato(a) investido(a) de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração por escrito desta situação;

l) não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, a violências, a crimes, a ideias ou atos libidinosos, a discriminações ou a preconceito de raça, de credo, de sexo ou de origem ou, ainda, a ideias ou a atos ofensivos às Forças Armadas;

m) possuir bons antecedentes, não estando na condição de réu(ré) em ação penal ou condenado(a) ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal;

n) se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “bom” ou equivalente da Força específica;

o) se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) *ex officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou por ser com ele incompatível; não ter sido excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

p) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a); e

q) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para os candidatos do sexo masculino ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), de acordo com o item 1.2, do anexo K da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, que aprovou as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército.

b. CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (QEM) - CFG/RESERVA

O **CFG/Reserva** destina-se aos(as) candidato(a)s, possuidore(a)s do curso do Ensino Médio ou equivalente, **que não desejam seguir a carreira militar**. O curso tem duração de cinco anos e apresenta currículos orientados para atender à graduação em engenharia e à formação de oficial da reserva.

Ao matricular-se, o(a) candidato(a) adquire a condição de militar e de aluno(a) do Curso de Formação de Oficiais da Reserva do IME (CFOR/IME), que está estruturado para funcionar durante o primeiro ano do CFG/Reserva. O(A) aluno(a) receberá, apenas durante o CFOR/IME, fardamento, alimentação, assistência médica, dentária, psicológica, alojamento e soldo.

Ao concluir o CFOR/IME, o(a) aluno(a) prosseguirá os quatro anos restantes, na situação jurídica de civil, como aluno(a) do curso de graduação. Por se tratar de uma Organização

Militar, o(a) aluno(a) civil deverá manter conduta compatível com a Instituição, devendo obedecer às Normas Internas para Controle Disciplinar de Alunos Civis do IME e à Lei do Ensino no Exército.

Após a conclusão do CFG/Reserva, o(a) aluno(a) que optar por ser oficial da Reserva de 2ª Classe poderá realizar, em caráter voluntário, o Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM), com duração de doze meses. De acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, o EICEM se destina a:

- I - aproveitar a capacidade técnica dos oficiais subalternos temporários do QEM;
- II - ampliar os conhecimentos técnicos e administrativos, como oficiais temporários;
- III - habilitar os concludentes à convocação em caso de mobilização; e
- IV - preencher, em tempo de paz, os claros de oficiais de carreira do QEM.

Ao concludente do EICEM poderá ser concedida, em caráter voluntário, apenas uma prorrogação de doze meses de tempo de serviço.

Requisitos

O Concurso de Admissão ao CFG/Reserva está aberto aos(as) candidato(a)s que atendam os requisitos exigidos para a matrícula, de acordo com a legislação vigente, relacionados nas Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do IME - IRCAM/IME (EB80-IR-07.002), no respectivo edital e neste manual.

Os requisitos são os seguintes:

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
- b) ter concluído, até o ato da matrícula, curso do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente;
- c) ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME), de acordo com o §2º, do Art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), combinado com o Art. 20 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); e ter no máximo, 21 (vinte e um) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME).
- d) ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;
- e) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente: responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea "b" do Art. 28 da Lei nº 4.375/64, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar em inspeção de saúde anterior à inscrição;

- g) não ter sido, anteriormente, desligado(a) do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o oficialato ou desempenho acadêmico insuficiente;
- h) se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar;
- i) pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado(a), em virtude de legislação federal;
- j) estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;
- k) não estar o(a) candidato(a) investido(a) de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;
- l) não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, a violências, a crimes, a ideias ou atos libidinosos, a discriminações ou a preconceito de raça, de credo, de sexo ou de origem ou, ainda, a ideias ou a atos ofensivo às Forças Armadas;
- m) possuir bons antecedentes, não estando na condição de réu(ré) em ação penal ou condenado(a) ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal;
- n) se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “bom” ou equivalente da Força específica;
- o) se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) *ex officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou por ser com ele incompatível; não ter sido excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;
- p) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato; e
- q) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), de acordo com o item 1.2, do anexo K da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército).

3. INSCRIÇÃO PARA AMBOS OS CONCURSOS

a. Período de Inscrição

De 18 de julho a 22 de agosto de 2019.

b. Taxa de Inscrição

1. A Taxa de Inscrição é destinada a cobrir as despesas com a realização do concurso.
2. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito pelo(a) candidato(a) mediante **Guia de Recolhimento da União (GRU – DEPÓSITO)**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), disponibilizada na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).
3. **Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, sob qualquer pretexto.**
4. Estão isento(s) do pagamento da taxa de inscrição o(a)s dependentes de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em consequência de participação na Força Expedicionária Brasileira (FEB) ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº

26.992/49), o(a) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018), bem como o(a) candidato(a) que, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 out 2008, estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 Jun 2007 e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Os pedidos de isenção deverão atender aos seguintes critérios:

a) Somente poderão solicitar o benefício da isenção da taxa as pessoas que tenham concluído o ensino médio ou que irão concluir-o até dezembro de 2019, o que deverá ser comprovado por documento oficial fornecido pelo estabelecimento de ensino.

b) Os pedidos de isenção deverão ser remetidos por via postal ou protocolados diretamente na Subdivisão de Concursos do IME, durante o horário de atendimento ao público externo (2^a a 5^a feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, e 6^a feira, das 08h00 às 12h00), **no período de 18 a 29 de julho de 2019**. Para fins de comprovação do cumprimento dessa exigência, será considerada respectivamente a data constante no carimbo de postagem ou a do protocolo do IME. Os pedidos deverão conter a seguinte documentação:

1) **Cópia** do comprovante de escolaridade: o(a) candidato(a) deverá apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente ou declaração de que esteja matriculado(a), no ano letivo de 2019, na última série do Ensino Médio ou na última etapa do curso equivalente e, se for o caso, o comprovante de concessão de bolsa de estudos.

2) **Cópia** dos comprovantes de rendimentos: o(a) candidato(a) deverá comprovar o rendimento relativo ao mês de maio ou junho de 2019 de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim constituem-se documentos comprobatórios:

- **empregados:** **cópia** do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

- **aposentados, pensionistas, auxílio doença e outros:** **cópia** do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

- **autônomos e prestadores de serviço:** **cópia** do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido;

- **desempregados:** **cópia** da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

3) **Cópia** do comprovante de Imposto de Renda: o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda (IR) de 2019, ano base 2018, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar. Aquelas sem rendimentos ou que os rendimentos não atingiram o valor mínimo para declaração deverão apresentar declaração de isento, nos termos da legislação vigente.

4) **Cópia** dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de maio ou junho de 2019):

- habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);
- instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa estudos, entre outros);

- contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais

residências, faz-se necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

- outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

5) **Cópia** dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha nenhum outro documento deles anexados na solicitação); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes a tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

c) Caso o(a) candidato(a) esteja inscrito(a) no CadÚnico, os documentos especificados nos itens 2) a 5) acima poderão ser substituídos por uma declaração do(a) candidato(a) de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. Neste caso, a Subdivisão de Concursos do IME consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

d) Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações.

e) O IME não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio.

f) O envio da documentação não garante ao(à) candidato(a) a isenção de taxa.

g) O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou falta de alguma informação e/ou documentação resultará na eliminação automática do processo de isenção.

h) O IME disponibilizará, até 9 de agosto de 2019, na sua página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>), a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, cabendo aos(as) candidato(as) solicitantes a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta à referida relação.

i) O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção aceito deverá fazer sua inscrição seguindo as mesmas instruções contidas nas IRCAM/IME (EB80-IR-07.002) e descritas neste Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), excetuando-se apenas a obrigatoriedade do pagamento da taxa.

j) Caso o pedido de isenção seja indeferido, o(a) candidato(a) deverá efetuar sua inscrição e o pagamento da taxa, seguindo as instruções estabelecidas pelas IRCAM/IME (EB80-IR-07.002) e descritas neste Manual.

l) Os pedidos de isenção deverão ser remetidos, via postal, para o endereço abaixo:

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
Subdivisão de Concursos – SD/3
Praça General Tibúrcio, 80 – Praia Vermelha
Rio de Janeiro – RJ / CEP: 22290-270

c. Processamento da Inscrição para Ambos os Concursos

1) Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deve ler atentamente as exigências dos concursos. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declarará conhecer todas as instruções que regulam o respectivo concurso escolhido e estar de acordo com elas.

2) O pedido de inscrição será feito pelo(a) candidato(a) por meio da rede mundial de computadores (Internet). Excepcionalmente, caso resida em localidade onde

comprovadamente não tenha acesso à Internet, o(a) candidato(a) deverá solicitar a ficha de inscrição ao IME (via telefone, fax, carta ou pessoalmente) diretamente ao IME e devolvê-la da mesma forma ou pessoalmente, juntamente com o original do comprovante do depósito bancário, no período de inscrição estabelecido no calendário complementar.

3) O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição via Internet, deverá seguir as seguintes orientações:

a) o(a) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>);

b) caso atenda a todos os requisitos relacionados neste MIC, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição por meio eletrônico, responsabilizando-se por todas as informações prestadas. Fica assegurado ao IME o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta até o prazo final das inscrições ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

c) após o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos dados, o(a) candidato(a) deverá retirar pela Internet uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição, a ser liquidada no Banco do Brasil, **até 23 de agosto de 2019**, ou solicitar isenção da taxa de inscrição nas condições e no prazo estabelecidos neste MIC;

d) após a liquidação da GRU, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* do comprovante de pagamento na área do candidato no portal de inscrições;

e) após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, **o IME liberará a opção de imprimir o Cartão de Identificação em sua página na Internet, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual**. A comprovação do pagamento será feita por meio de identificação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato.

f) o(a) candidato(a) deverá, então, imprimir seu Cartão de Identificação, mediante inserção dos seus dados e a senha criada no seu primeiro acesso, devendo apresentá-lo nos dias de prova. É válido lembrar que o concurso é composto de duas fases e que, para cada uma delas, haverá um cartão de Identificação específico. Reitera-se que **o(a) candidato(a) é responsável pela impressão do Cartão de Identificação**, cuja apresentação é necessária nos dias de prova, em cada uma das fases;

g) o endereço completo para a realização do Exame Intelectual, na cidade escolhida pelo(a) candidato(a), constará no Cartão de Identificação.

h) o(a) candidato(a) deverá guardar o comprovante original de pagamento da taxa até a confirmação de sua inscrição pela Internet. Caso não seja confirmada em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento, caberá ao(à) candidato(a) contactar o IME para verificar o ocorrido. Fica assegurado ao IME o direito de exigir o envio do comprovante original de pagamento caso ocorra algum problema na confirmação;

i) o IME não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por qualquer motivo, como fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores usados pelo(a)s candidato(a)s ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamentos das linhas de comunicação.

4) O formulário de inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso.

5) Por ocasião da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o nome do concurso para o qual está se inscrevendo (CACFG/Ativa ou CACFG/Reserva), preenchendo o campo específico da opção de carreira no formulário eletrônico.

6) A escolha da especialidade de Engenharia será realizada ao final do Ciclo Básico do CFG/Ativa e do CFG/Reserva, de acordo com a classificação alcançada pelo(a) candidato(a) no

referido ciclo e de acordo com os números de vagas e especialidades estipulados anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

7) As vagas previstas para matrícula serão preenchidas pelos candidato(a)s aprovado(a)s, obedecendo a sua classificação no respectivo Concurso de Admissão (CA):

a) das vagas destinadas para o referido Concurso de Admissão, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

b) poderão concorrer as vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

c) o(a)s candidato(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso de admissão;

d) o(a)s candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computado(a)s para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

e) em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a);

f) na hipótese de não haver número de candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação;

g) na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao CFG/Ativa ou ao CFG/Reserva, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

h) as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade;

i) na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do CA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

j) a convocação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s; e

l) o(a) candidato(a) disporá ate o fim do período de inscrições para efetuar alteração no seu cadastro quanto à opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8) O(A) candidato(a) militar deverá informar oficialmente a seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre o fato de estar inscrito(a) para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

9) O(A) candidato(a) que transmitir/prestar qualquer informação inverídica na documentação exigida para a matrícula será inabilitado(a) para o CA e dele será excluído(a) tão logo seja identificada a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula.

10) O(A) candidato(a) inscrito(a) ficará sujeito(a) às exigências dos CA, não lhe assistindo direito a resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula.

11) No requerimento de inscrição dos CA deverá ser marcada a caixa concernente à declaração expressa do(a) candidato(a) no sentido de que está plenamente ciente do inteiro

teor das instruções reguladoras do concurso, incluído o respectivo Edital e este MIC, e que está de acordo com elas.

12) A escolha do local de realização das provas do Exame Intelectual é da competência do(a) candidato(a), que deverá escolher a cidade onde deseja realizar as provas, dentre aquelas constantes no item 8., por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição na *Internet*.

13) Ao optar por determinada cidade, o(a) candidato(a) não poderá, em nenhuma hipótese, realizar as provas em cidade diferente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

14) Caberá ao Comandante do IME o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Caberá ao(à) candidato(a) tomar conhecimento do resultado de seu pedido de inscrição através de consulta ao sistema disponibilizado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

15) Constituem causas de indeferimento da inscrição:

a. enviar o requerimento de inscrição, por meio da página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>), após o dia 22 de agosto de 2019;

b. não realizar o pagamento integral da taxa de inscrição ou realizá-lo após o término do prazo previsto no calendário anual do processo seletivo. Caso o(a) candidato(a) faça um agendamento do pagamento da taxa de inscrição, será considerada a data em que o depósito for efetivado, e não a data em que foi realizado o agendamento;

c. contrariar quaisquer dos requisitos exigidos aos(as) candidato(as), previstos no item 2 deste MIC; e

d. deixar de apresentar quaisquer das informações necessárias à inscrição ou apresentá-las contendo imprecisões ou irregularidades.

4. CONCURSOS DE ADMISSÃO (CA)

Os **CA** objetivam selecionar para matrícula o(as) candidato(as) de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais (EI), com suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor e mais seguro aproveitamento no CFG/Ativa e no CFG/Reserva.

a. Número de vagas

Os **CA** têm por finalidade preencher as vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), assim discriminadas:

CA CFG/Ativa

Serão 71 (setenta e uma) vagas destinadas aos(as) candidato(as) ao CFG/Ativa, assim distribuídas:

- 14 (catorze) vagas reservadas para candidato(as) negro(as) nos termos da Lei nº 12.990, de 2014;

- 57 (cinquenta e sete) vagas para ampla concorrência.

CA CFG/Reserva

Serão 27 (vinte e sete) vagas destinadas aos(as) candidato(a)s ao CFG/Reserva, assim distribuídas:

- 5 (cinco) vagas reservadas para candidato(a)s negro(a)s nos termos da Lei nº 12.990, de

2014; e

- 22 (vinte e duas) vagas para ampla concorrência.

b. O(A) candidato(a) que faltar a qualquer etapa do CA, mesmo que por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e, como tal, eliminado(a) do concurso. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a realização de uma das provas, por qualquer motivo, implicará o impedimento de realizar as demais provas.

c. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Identificação, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI nas datas e horários determinados neste MIC.

d. Será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado(a), o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, o(a) qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia; ou Passaporte Brasileiro.

e. Será exigida a apresentação do **documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos tipos de documentos citados no item anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

f. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, nos termos das alíneas d.e e., por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá fazer a prova, desde que apresente Boletim de Ocorrência expedido em órgão oficial, emitido no período de 30 (trinta) dias imediatamente

anteriores a data de realização da prova, e se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, de assinaturas e de foto.

g. O(A) candidato(a) cujo documento de identificação apresentado impossibilite a completa identificação dos seus caracteres essenciais e/ou de sua assinatura poderá realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial nos termos do item anterior.

h. Os Concursos compõem-se de: **Exame Intelectual (EI)**, **Inspeção de Saúde (IS)** e **Exame de Aptidão Física (EAF)**:

1) Exame Intelectual (EI) para Ambos os Concursos

O EI, idêntico para ambos os concursos, será realizado em duas fases, nas Organizações Militares (OM) denominadas Guarnições de Exames (GE), que estão relacionadas no item 8. deste MIC.

O Exame Intelectual será composto de 2 (duas) fases: a 1^a Fase e a 2^a Fase.

- a) O EI da 1^a Fase tem caráter eliminatório.
- b) O EI da 1^a Fase constará de 01 (uma) prova objetiva de MATEMÁTICA, de FÍSICA e de QUÍMICA, e compreenderá 40 (quarenta) questões (15 de matemática, 15 de física e 10 de química).
- c) O EI da 2^a Fase constará de 5 (cinco) provas: 03 (três) provas discursivas das matérias específicas (MATEMÁTICA, FÍSICA e QUÍMICA), e 02 (duas) provas com questões objetivas e discursivas (PORTUGUÊS E INGLÊS), eliminatórias e classificatórias de acordo com os respectivos pesos especificados na IRCAM/IME e descritas no MIC. As provas de PORTUGUÊS e de INGLÊS serão realizadas no mesmo dia com tempo total de realização de quatro horas e a redação terá caráter apenas eliminatório.

d) As matérias, as datas, os horários das provas e os pesos definidos para cada matéria do EI de ambos os concursos são os seguintes:

Matéria	Data da realização	Horário	Peso
Prova objetiva de Matemática, de Física e de Química	15 OUT 19	Início das provas: 13h30 FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h45min	Caráter eliminatório
Prova discursiva de Matemática	28 OUT 19		3,0 (três)
Prova discursiva de Física	29 OUT 19		2,5 (dois e meio)
Prova discursiva de Química	30 OUT 19		2,5 (dois e meio)
Prova de Português			1,0 (um)
Prova de Inglês	31 OUT 19	(Horário de Brasília)	1,0 (um)

e) Os assuntos a serem abordados nas questões das provas estão relacionados no Anexo A deste MIC (**Relação de Matérias e Assuntos**).

f) A nota da prova objetiva (NO) será expressa por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos, sendo o valor de cada questão o mesmo para todas as disciplinas.

g) A prova objetiva terá caráter eliminatório e o(a) candidato(a) será reprovado(a) se incorrer em uma ou mais das seguintes situações na referida prova:

- obtiver NO inferior a 5,00 (cinco), o que corresponde a um total de respostas certas inferior a 20 (vinte) em toda prova;

- acertar menos do que 6 (seis) questões em matemática;

- acertar menos do que 6 (seis) questões em física;

- acertar menos do que 4 (quatro) questões em química.

h) O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção, que será feita por meio de processamento óptico eletrônico.

i) Os prejuízos advindos das marcações incorretas no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com as instruções do cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(a) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

j) Somente serão corrigidas as provas da segunda fase do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na prova objetiva da primeira fase, conforme estabelecido na letra f) anterior.

k) O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico que estará disponível na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>), junto ao gabarito.

l) A interposição de recurso contra a formulação de questões na 1^a fase deverá ser feita até o dia 16 de outubro de 2019. O recurso deverá ser feito no formulário a ser disponibilizado na página eletrônica do IME e enviado via correio eletrônico para o endereço vestibular@ime.eb.br.

m) Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva, será emitido gabarito oficial definitivo, contra o qual não caberá novo recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

n) Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que realizaram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de terem recorrido.

o) O gabarito oficial definitivo da prova objetiva será divulgado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>) a partir de 17 de outubro de 2019, e o acesso aos cartões-resposta digitalizados de cada candidato(a) a partir de 18 de outubro de 2019.

p) Somente poderão realizar as provas da segunda fase do EI o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na prova objetiva de Matemática, de Física e de Química da primeira fase.

q) A partir do dia 23 de outubro de 2019, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na 1^a fase devem acessar a página eletrônica do IME e imprimir o novo Cartão de Identificação com as datas e locais de provas para a 2^a fase do exame intelectual.

r) A interposição de recurso contra a formulação de questões na 2^a fase deverá ser feita até o dia 2 de novembro de 2019. O recurso deverá ser feito no formulário a ser disponibilizado na página eletrônica do IME e enviado via correio eletrônico para o endereço vestibular@ime.eb.br.

s) O resultado da correção de cada prova da 2^a fase do EI será expresso por um valor numérico (nota) variável de 0,00(zero) a 10,00(dez), com aproximação até centésimos.

t) Na resolução das questões das provas da 2^a fase, o(a) candidato(a) deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta (com exceção dos desenhos, que poderão ser feitos a lápis preto ou lapiseira). Em caso de utilização de caneta de outra cor, lápis, ou uso de qualquer tipo de corretivo, as questões não serão corrigidas e será atribuída ao(a) candidato(a) a pontuação 0,0 (zero) na questão correspondente da prova.

u) A **Nota Final** do EI da 2^a Fase será a média ponderada das notas obtidas nas provas da 2^a fase, com aproximação até milésimos.

v) Será considerado(a) **reprovado(a) no EI** o(a) candidato(a) que obtiver **nota inferior a 4,00 (quatro)** em qualquer uma das provas da 2^a fase, ou nota final inferior a 5,00 (cinco) ou, ainda, que seja considerado(a) INAPTO(A) na redação, podendo ser cancelada a correção das demais provas e divulgada apenas a nota que o reprovou.

w) Em caso de **Nota Final** inferior a **5,00 (cinco)**, o que leva à reprovação do(a) candidato(a), serão divulgadas as notas de todas as provas do EI.

x) A correção das provas do EI da 2^a fase e a apuração da Nota Final serão feitas de modo a manter o anonimato do(a)s candidato(a)s.

y) Apurados os resultados do EI, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s serão identificado(a)s **no dia 10 de dezembro de 2019**.

z) O IME divulgará o resultado preliminar de todo(a)s o(a)s candidato(a)s no IME e via Internet, a partir do dia **10 de dezembro de 2019**, após o encerramento dos trabalhos de identificação.

aa) Ao(À) candidato(a) que realizou todas as provas do EI, de quaisquer dos dois Concursos de Admissão, é assegurado o direito de **Vista de Prova** das provas escritas do EI, contendo questões discursivas, nas seguintes condições:

aa1) O(A) candidato(a) poderá requerer vista de prova via Internet. Será concedida vista apenas das provas discursivas cujas notas tenham sido divulgadas.

aa2) O(A) candidato(a) deverá preencher eletronicamente, na página do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>), o Requerimento de Vista de Provas (RVP), seguindo os procedimentos descritos para requerer vista de prova. A opção de **solicitação de vista de prova** só estará disponível no site supracitado após a divulgação do resultado preliminar da 2^a Fase do EI, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019.

aa3) Estando o RVP de acordo com as instruções estabelecidas neste MIC, será permitida aos(as) candidato(a)s a vista das cópias das provas discursivas requeridas. Para isso, serão disponibilizados links para acesso às cópias digitalizadas dos cadernos de solução das provas discursivas solicitadas pelo(a) candidato(a) **a partir de 12 de dezembro de 2019**. O(A)s candidato(a)s deverão entrar em contato com a Subdivisão de Concursos do IME, através dos telefones (21)2546-7007, ou (21)2546-7132, caso não consigam realizar o acesso à(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).

ab) Ao(À) candidato(a) que realizou a Vista de Prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) de provas do EI; se assim desejar, o(a) candidato(a) deverá preencher eletronicamente, na página do IME (<http://www.ime.eb.mil.br>), o Requerimento de Revisão de Questões (RRQ). A opção de solicitação de revisão de questões só estará disponível no site supracitado no período de **13 a 14 de dezembro de 2019**.

ab1) Ao preencher o formulário de solicitação de Revisão de Questões via Internet, o(a) candidato(a) deverá anexar um arquivo que contenha a sua fundamentação no formato PDF. Para elaborar esse arquivo, o(a) candidato(a) poderá escrever sua fundamentação de próprio punho, a caneta, de forma legível e **digitalizá-la no formato PDF**, bem como utilizar um editor de texto que possua editor de fórmulas.

ab2) O(A) candidato(a) deverá especificar no RRQ o título da prova, os números das questões e/ou itens a serem revistos e fundamentar o requerimento no Anexo A deste manual (Relação de Assuntos). Será indeferido o requerimento sem fundamentação ou com solicitações genéricas, do tipo “rever a correção das questões ou itens tal e tal”.

ab3) Estando o RRQ de acordo com as condições estabelecidas neste Manual e nos Editais, a revisão da questão será realizada pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP) do concurso, nomeada pelo Comandante do IME e publicada em Boletim Reservado do IME.

ab4) Se da análise do RRQ resultar a anulação de alguma questão ou item, o ponto correspondente anulado será atribuído a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que realizaram a prova em questão, independente da formulação do requerimento de revisão.

ab5) A solução do RRQ, representada pela nota final divulgada, estará disponibilizada ao(à) candidato(a), até 20 de dezembro de 2019, no IME e na Internet, de acordo com o estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME.

ab6) As soluções dos RRQ, apresentadas pela CECQP, são definitivas, não sendo facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso a essas soluções. O IME não encaminhará respostas individuais dos Requerimentos de Revisão de Questões (RRQ).

ab7) O(A) candidato(a) que tiver sido eliminado(a) do concurso por ter obtido nota inferior a **4,00 (quatro)** em qualquer uma das provas da 2^a fase do EI e que tiver, automaticamente, a correção das demais provas cancelada, ao passar à condição de aprovado(a) em consequência do resultado da revisão de questão de prova, terá as demais provas corrigidas e assegurados os direitos explicitados nas letras aa) e ab) do nº 1) do item 4.h. deste Manual.

ac) A classificação do(a)s candidato(a)s obedecerá exclusivamente ao resultado do EI.

ad) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em ordem decrescente de nota: 1º - maior nota na prova discursiva de Matemática; 2º - maior nota na prova discursiva de Física; 3º - maior nota na prova discursiva de Química; 4º - maior nota na prova de Português, 5º - maior nota na prova de Inglês e 6º - a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de maior idade.

ae) O IME divulgará a relação final dos candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s dentro do número de vagas especificado no item 4.a. deste MIC, no IME, na sua página e na Internet, **a partir do dia 20 de dezembro de 2019**.

af) A relação final também poderá indicar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s mas não classificados no número de vagas, que serão convocado(a)s como excedentes para prosseguirem no processo seletivo. O número de excedentes será estabelecido pelo IME e destina-se a completar o número total de candidato(a)s a serem selecionado(a)s dentro do

número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações de candidato(a)s em quaisquer das etapas dos concursos.

ag) Aos(Às) candidato(a)s convocado(a)s como excedentes não é assegurado o direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de não aproveitamento por falta de vagas.

2) Inspeção de Saúde (IS) para Ambos os Concursos

- a) A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório.
- b) O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s dentro do número de vagas no Exame Intelectual, bem como o(a)s candidato(a)s convocado(a)s como excedentes, deverão apresentar-se no IME no dia **13 de janeiro de 2020**.
- c) Para a realização da IS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados; a realização dos exames é de sua inteira responsabilidade:

- hemograma completo;
- glicemia em jejum;
- ureia/creatinina;
- tipo de sangue ABO RH;
- coagulograma;
- sorologias para sífilis (VDRL);
- Anti HIV;
- doença de Chagas;
- colesterol frações, triglicerídeo, ácido úrico;
- EAS e EPF;
- eletrocardiograma (ECG);
- exame ginecológico – Colpocitologia;
- β HCG (somente para o sexo feminino) / TIG;
- audiometria;
- provas de função hepática;
- radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- exame médico e odontológico;
- exame oftalmológico;
- radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo (contendo os ângulos de Cobb e Ferguson);
- reação de Machado-Guerreiro;
- sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- eletroencefalograma; e
- teste ergométrico.

d) O(A) candidato(a) aprovado(a) no EI deverá realizar esses exames o mais breve possível, devido à exiguidade de tempo, de modo a apresentar-se no IME, na data acima, portando todos eles. A exigência do resultado do exame β HCG tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez de candidata, face à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos no EAF e nas atividades ao longo dos cursos. No caso de

constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, e apenas no ano seguinte, junto aos(as) candidato(a)s aprovado(a)s no EI do próximo concurso.

e) A IS do(a) candidato(a) selecionado(a) no EI será procedida por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de acordo com as determinações estabelecidas na legislação vigente e relacionadas nas Instruções Reguladoras dos Concursos.

f) A JISE poderá solicitar ao(à) candidato(a) qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

g) O(A) candidato(a) considerado(a) “contraindicado(a)” (inabilitado(a)) na IS poderá requerer nova Inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da IS. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do concurso.

h) O(a) candidato(a) que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado(a) do respectivo concurso.

i) Serão contraindicado(a)s à matrícula o(a)s candidato(a)s que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

i1) afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme artigo 28 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas, ou que preguem , violências e crimes, discriminações ou preconceitos de raça, de credo, de sexo ou de origem, ou, ainda, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc.;

i2) caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

i3) esteja(m) localizada(s) no rosto.

3) Exame de Aptidão Física (EAF) para ambos os Concursos

a) O Exame de Aptidão Física tem caráter eliminatório.

b) O(A) candidato(a) considerado(a) apto(a) na IS será submetido(a) ao Exame de Aptidão Física, no período de **20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2019**.

c) O(A) candidato(a) deverá atingir os **índices mínimos** estabelecidos no Anexo D das IRCAM/IME e relacionados no Anexo C deste MIC.

d) O(A) candidato(a) convocado(a) para o EAF deverá apresentar-se conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis.

e) Durante a realização do EAF, será permitido ao (à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, sendo a segunda tentativa no dia posterior ao da execução da primeira tentativa.

f) O(A) candidato(a) que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar todas as tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.

5. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

a) Será relacionado(a) e considerado(a) habilitado(a) para a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ou convocado(a) como excedente para completar o número de vagas especificado nos itens 4.a. e 4.b. deste MIC e que apresentar os documentos a seguir discriminados:

- original e cópia autenticada da **Certidão de Nascimento**;
- original e cópia autenticada da **Carteira de Identidade**;
- original e cópia autenticada do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

- original e cópia autenticada do **Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente**. Se, no verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não constar o rol das matérias e a carga horária, deverá juntar-se a ele, original e cópia do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;

- original e cópia do **Título de Eleitor** para o(a)s candidato(a)s maiores de 18 anos, com comprovante da última votação (situação regular com a Justiça Eleitoral);

- **comprovante de situação militar** (original e cópia do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa de Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino, para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de 18 (dezoito) anos;

- **Termo de consentimento do responsável** (modelo do Anexo D), para candidato(a)s que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos de idade.

- **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal e pela Polícia Estadual;

- se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, comprovante de comportamento “bom”, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE);

- **Certidões Judiciais** (“certidão nada consta” ou “certidão negativa” - cível, criminal e especial) da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça Militar;

- **Declaração de idoneidade moral**. Essa declaração será apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a) realizada pelo IME.

- **declaração de heteroidentificação** para o(a)s candidato(a)s cotistas; e

- **cartão de vacinação**.

b) O(A)s candidato(a)s convocado(a)s para as vagas reservadas, que se autodeclararam preto(a)s ou pardo(a)s, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetido(a)s a uma comissão de heteroidentificação para a verificação da veracidade da declaração supracitada.

1) O(A)s candidato(a)s que se autodeclararam preto(a)s ou pardo(a)s e que optaram por concorrer às vagas reservadas serão submetido(a)s, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada.

2) Para o CA CFG/ Ativa, serão convocado(a)s para o procedimento de heteroidentificação até 42 (quarenta e dois) candidato(a)s e para o CA CFG/ Reserva serão convocado(a)s para o procedimento de heteroidentificação até 15 (quinze) candidato(a)s, que tenham sido aprovado(a)s e classificado(a)s no EI nos termos deste Edital.

3) O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s dentro do quantitativo previsto serão convocado(a)s para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, conforme será comunicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

4) Para o procedimento de verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) **deverá se apresentar** à comissão de heteroidentificação no local, data e horário previstos para a realização do procedimento, conforme comunicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).

5) A comissão de heteroidentificação será formada por cinco integrantes que serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6) Durante o processo de verificação, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7) O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

8) A análise da comissão de heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) na apresentação presencial.

9) A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, o que será registrado em ata.

10) O(A)s candidato(a)s que não forem reconhecido(a)s pela comissão de heteroidentificação como negro(a)s ou pardo(a)s, que se recusarem a serem filmados, que não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação ou o(a)s que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local previsto na convocação, serão eliminado(a)s do concurso público.

11) Na hipótese de a comissão de heteroidentificação constatar falsidade na declaração feita pelo(a) candidato(a), poderá ser enviada a documentação à autoridade policial competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

12) Serão eliminado(a)s do concurso público o(a)s candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

13) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14) A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

15) O(A)s candidato(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas a ele(a)s reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

16) O(A)s candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computado(a)s para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s.

17) Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

18) Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no concurso.

19) Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

20) A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

21) Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

22) Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

23) O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>), do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

c) Será considerado(a) inabilitado(a) à matrícula o(a) candidato(a) que:

1) não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) nas demais etapas do processo seletivo e classificado(a) dentro do número de vagas;

2) tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou

3) cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes da junta de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do IME e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

4) não tiver sua idoneidade comprovada, por ocasião da averiguação de sua vida pregressa realizada pelo IME, conforme o item 5.a.

A **não-entrega de qualquer documento ou a ausência a qualquer atividade no período de adaptação** será considerada **desistência**, acarretando a **eliminação** do(a) candidato(a).

O(A) candidato(a) que **não se apresentar** para a **matrícula** na **data prevista** será considerado(a) **desidente** e, como tal, **eliminado(a)** do concurso.

No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no EI e apta na IS e no EAF), será assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

6. MATRÍCULA

A matrícula do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s será efetivada no dia **11 de fevereiro de 2020**, data em que a presença do(a)s interessado(a)s se faz obrigatória e a partir da qual o(a)s matriculado(a)s deverão obedecer às determinações das legislações vigentes.

A matrícula nos Cursos de Formação e Graduação/Ativa e de Formação e Graduação/Reserva do IME implicará a correspondente matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Instituto Militar de Engenharia (CFOR/IME), que se efetivará na mesma data.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA AMBOS OS CONCURSOS

a. Para o preenchimento das vagas decorrentes de desistência ou inabilitação, poderão ser convocado(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e não classificado(a)s, obedecendo-se à ordem de classificação no EI, considerando a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF. Essas convocações ocorrerão imediatamente após inabilitação no decorrer do processo seletivo ou ato de desistência, caracterizada pelo não comparecimento do(a) candidato(a) nas datas estabelecidas pelo IME para a realização da IS e EAF, ou qualquer ato administrativo. A inabilitação e o ato de desistência serão devidamente registrados mediante termo de constatação de desistência, mencionado a classificação do desistente e o próximo chamado ao certame.

b. O(a)s candidato(a)s de ambos os concursos, convocado(a)s para a realização da IS e do EAF no Rio de Janeiro, terão alojamento por conta do IME, mediante pedido com exposição de motivos, durante esse período.

c. O(A) candidato(a) habilitado(a) para a matrícula poderá solicitar a concessão de alojamento ao Comandante do IME. Na impossibilidade de atender a todos os pedidos, terá prioridade o(a) candidato(a) do CACFG/Ativa não residente na cidade do Rio de Janeiro. O(A) candidato(a) ao CACFG/Reserva poderá solicitar a concessão de alojamento ao Comandante do IME apenas durante o primeiro ano do curso.

d. O(A) candidato(a) que for militar da ativa do Exército Brasileiro e que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD) no TAF imediatamente anterior à inscrição será dispensado(a) do Exame de Aptidão Física.

e. **O(A) candidato(a) arcará com** suas despesas decorrentes de deslocamentos para as atividades previstas neste MIC e, ainda, aquelas relativas aos exames necessários à Inspeção de Saúde.

f. É solicitado que **o(a)s candidato(a)s estejam no local previsto para a realização do Exame Intelectual 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões.**

g. Material para a realização das provas:

- **PERMITIDO:** caneta esferográfica (azul ou preta) - lápis preto ou lapiseira (apenas para desenhos e rascunho) - borracha - transferidor - par de esquadros - compasso - régua milimetrada. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (transferidor, esquadros e régua), nem possuir recursos eletrônicos ou de transmissão de dados.

- **NÃO PERMITIDO:** calculadora - escala de redução - régua de cálculo - dicionário - corretivo líquido - aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, walkmen, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios, câmeras, quaisquer eletrônicos com capacidade de coleta de transmissão de dados ou qualquer tipo de material não autorizado nas IRCAM/CFG-IME.

h. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do(a) candidato(a), cabendo a este(a) conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

i. Durante a realização das provas, não será permitido fumar nem utilizar telefones celulares ou outros meios eletrônicos nas dependências do Local de Exame. Também não será permitida a entrada de candidato(a)s trajando bermuda, calção, sunga, camiseta sem mangas ou chinelos.

j. O(a)s candidato(a)s somente poderão sair do local de prova do EI após transcorrido o prazo de 01 (uma) hora de execução.

k. Qualquer incorreção dos dados constantes do cartão de identificação, que tenha sido preenchido pelo sistema, a partir de informações fornecidas pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou qualquer outro fato que impossibilite a notificação do(a) candidato(a) de sua aprovação no EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto ao não-comparecimento aos demais eventos dos concursos.

l. A inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso. A validade deste concurso compreenderá o período entre a data de publicação do respectivo Edital de homologação do resultado até 60 (sessenta) dias após a data limite prevista para a matrícula no IME.

m. O atendimento do(a)s candidato(a)s no IME será feito de 2^a a 5^a feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, e 6^a feira, das 08h00 às 12h00.

n. Após a realização das IS e EAF, o(a)s candidato(a)s convocado(a)s iniciarão o Período de Adaptação. Esse Período é uma etapa não curricular do CFG, durante a qual o(a)s candidato(a)s se concentram no IME em período integral, no regime de internato, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina militar e sobre o Curso e são submetidos a atividades compatíveis com a rotina militar, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o CFG.

o. O(a)s candidato(a)s serão submetidos à Avaliação Psicológica, não eliminatória, em dias e horários a lhes serem informados durante o período de adaptação.

p. O(A) candidato(a) que for Praça das Forças Armadas ou Forças Auxiliares e que lograr aprovação no Concurso de Admissão deverá estar liberado(a) do serviço ativo para a efetivação da matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

q. Todos os horários citados neste MIC são referentes ao **Horário de Brasília**.

r. O IME não dispõe de instalações, meios materiais e/ou pessoal especializado para apoiar os dependentes do(a)s aluno(a)s durante o curso.

s. Os cadernos de questões das provas do Exame Intelectual não serão entregues aos(as) candidato(a)s.

t. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, na página eletrônica (<http://www.ime.eb.br>).

u. Fazem parte integrante deste MIC os seguintes anexos: **Anexo A** – Relação de Matérias e Assuntos, **Anexo B** – Calendário anual do Concurso de Admissão – 2019, **Anexo C** - Causas mais comuns que poderão incapacitar na Inspeção de Saúde, **Anexo D** - Provas e Índices do Exame de Aptidão Física, **Anexo E** - Modelo de Termo de Consentimento para Matrícula e **Anexo F** – Autodeclaração – Lei 12.990/14. **Anexo G** – Declaração de idoneidade moral.

8. LOCAIS DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	ENDEREÇO DAS GE	LOCAIS DE EXAME / ENDEREÇO
1ª Região Militar (1ª RM)	Rio de Janeiro – RJ Palácio Duque de Caxias Pça. Duque de Caxias, 25 3º Pavimento Centro CEP: 20221-260 Tel: (21) 2519-5580/5403	RIO DE JANEIRO – RJ (1ª Fase) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rua São Francisco Xavier, 267 – Tijuca CEP: 20550-010. Tel: (21) 2568-9222 (2ª Fase) Instituto Militar de Engenharia (IME) Pça. Gen.Tibúrcio, 80 - Praia Vermelha CEP: 22290-270. Tel: (21) 2546-7007
		Vila Velha – ES Local de exame a ser definido.
2ª Região Militar (2ª RM)	São Paulo - SP 2ª Região Militar Av. Sgt Mário Kozel Filho, 222 Paraíso CEP: 04005-903 Tel: (11) 3888-5200	São Paulo – SP Local de exame a ser definido.
		CAMPINAS - SP Esc. Prep. de Cad. do Exército (EsPCEX) Av. Papa Pio XII, 350 - J. Chapadão CEP: 13070-903. Tel: (19) 3744-2065 / 2014 / 2042
ITA	São José dos Campos - SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP Instituto Tec. de Aeronáutica (ITA) Pça Marechal Eduardo Gomes, 50 Vila das Acáias - CEP: 12228-900 Tel: (12) 3947-5313 / 5840 / 5932
3ª Região Militar (3ª RM)	Porto Alegre - RS 3ª Região Militar R. dos Andradas, 562 Centro CEP: 90029-900 Tel: (51) 3221-5133/3215-8400	PORTO ALEGRE - RS Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP: 90040-130. Tel: (51) 3226-4566

4ª Região Militar (4ª RM)	<p>Belo Horizonte - MG 4ª Região Militar Av. Raja Gabáglia, 450 Gutierrez CEP: 30380-090 Tel: (31) 3290-9500</p>	<p>BELO HORIZONTE - MG Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH) Av. Mal Esperidião Rosas, 400 São Francisco - CEP: 31255-000 Tel: (31) 3441-3922 / 7314 / 4939</p> <p>JUIZ DE FORA - MG Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) Av. Juscelino Kubitschek, 5200 Nova Era - CEP: 36087-000 Tel: (32) 3692-5050</p>
5ª Região Militar (5ª RM)	<p>Curitiba – PR 5ª Região Militar Rua 31 de março, s/n Pinheirinho CEP: 81150-280 Tel: (41) 3316-4800</p>	<p>CURITIBA - PR Colégio Militar de Curitiba (CMC) Pça. Conselheiro Tomaz Coelho, 01 Tarumã - CEP: 82800-030 Tel. (41) 3366-2001 / 3365-1804</p>
6ª Região Militar (6ª RM)	<p>Salvador – BA 6ª Região Militar Pça. Duque de Caxias, s/nº Mouraria CEP: 40040-110 Tel: (71) 3320-1999 / 1956 / 1985</p>	<p>SALVADOR - BA Colégio Militar de Salvador (CMS) R. Território do Amapá, nº 455 - Pituba CEP: 41810-010. Tel: (71) 3205-8836</p>
7ª Região Militar (7ª RM)	<p>Recife – PE 7ª Região Militar Av. Visconde de S. Leopoldo, 198 ,Engenho do Meio CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6000</p>	<p>RECIFE - PE Colégio Militar de Recife (CMR) Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Engenho do Meio – CEP: 50730-120 Tel: (81) 3452-6340 / 2129-6000</p>
8ª Região Militar (8ª RM)	<p>Belém – PA 8ª Região Militar R. João Diogo, 458, Centro CEP: 66015-160 Tel: (91) 3242-5922</p>	<p>BELÉM – PA Colégio Militar de Belém (CMBel) Av. Almirante Barroso, 4348 – Souza CEP:66613-710 Tel: (91) 3211-3685</p>

9ª Região Militar (9ª RM)	Campo Grande – MS 9ª Região Militar Pça. Duque de Caxias, 1129, Amambai CEP: 79090-010 Tel: (67) 3368-4961 / 4000	CAMPO GRANDE - MS Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) Av. Presidente Vargas, 2800 Santa Camélia – CEP: 79115-000 Tel. (67) 3368-4822
10ª Região Militar (10ª RM)	Fortaleza – CE 10ª Região Militar Av. Alberto Nepomuceno, s/nº Centro CEP: 60055-000 Tel: (85) 3255-1600	FORTALEZA - CE Colégio Militar de Fortaleza (CMF) Av. Santos Dumont, s/nº - Aldeota CEP: 60150 -160. Tel. (85) 3455-4600 / 4607
		TERESINA - PI (2)
11ª Região Militar (11ª RM)	Brasília – DF 11ª Região Militar Edifício Min. do Exército – 2º andar Esplanada dos Ministérios CEP: 70052-900 Tel: (61) 3317-3131 / 3359	BRASÍLIA - DF Colégio Militar de Brasília (CMB) SGAN, 902/904 – Asa Norte CEP: 70790-025. Tel. (61) 3424-1000
		GOIÂNIA – GO (2)
12ª Região Militar (12ª RM)	Manaus - AM 12ª Região Militar Av. dos Expedicionários, 1944 Compensa I CEP: 69030-458 Tel: (92) 659-1200 / 658-4357	MANAUS - AM Colégio Militar de Manaus (CMM) R. José Clemente,157 - Centro CEP: 69010-070. Tel. (92) 3633-3555 / 3622-4976
<p>1) Os locais acima relacionados poderão ser alterados pelo IME em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame. Quando for o caso, a alteração de endereço para a realização das provas constará nos cartões de identificação dos candidatos interessados.</p> <p>2) As Guarnições de Exame cujos locais de prova não estão especificados, posteriormente, os mesmos serão divulgados no Cartão de Identificação do Candidato e na pagina eletrônica do IME.</p> <p>Observação: dúvidas concernentes a qualquer parte do processo seletivo devem ser dirigidas à Subdivisão de Concursos do IME, telefones (021) 2546-7007 / 2546-7132. As GE estão capacitadas apenas a dirimir dúvidas quanto ao acesso ao local dos EI.</p>		

ANEXO A

RELAÇÃO DE MATERIAS E ASSUNTOS

MATEMÁTICA

1. Teoria de Conjuntos: Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos. Sistemas de numeração. Mudança de base.
2. Funções: Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções pares e ímpares. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.
3. Número Complexos: Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Pontecialização e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.
4. Polinômios: Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios.
5. Equações e Inequações Algébricas: Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Relação entre coeficientes e raízes.
6. Trinômio do 2º Grau: Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.
7. Progressões aritméticas e geométricas: Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.
8. Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton: Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.
9. Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
10. Logaritmos e Função Exponencial: Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.
11. Trigonometria: Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissecção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.

12. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérboles. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. Intercessões entre figuras geométricas.
13. Geometria Plana: Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.
14. Geometria Espacial: Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

FÍSICA

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).
2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.
3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.
4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.
5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.
6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.
7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.
8. Estudo dos fluídos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.
9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.
10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.
11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.
12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.

13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Energia do Capacitor. Capacitância de um capacitor plano. Associação de Capacitores.
14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.
15. Campo magnético. Imãs. Lei de Ampère. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.
16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Autoindução. Indutância. Energia do Indutor. Noções sobre ondas eletromagnéticas.

QUÍMICA

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.
2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.
3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschmidt.
4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.
5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efusão. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.
6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, subníveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regra de Hund.
7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.
8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.
9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo. Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.
10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.
11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Equivalente-grama. Estequiometria.
12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas. Colóides.
13. Eletrólitos: Noções sobre a Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted – Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.
14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.

15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.
16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influem na velocidade. Energia de ativação. Catálise.
17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.
18. Termodinâmica química: Princípios. Entalpia. Noções sobre entropia e energia livre. Equações termoquímicas.
19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação e propriedades fundamentais. Funções secundárias.
20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: tetravalência, hibridização de orbitais, formação de cadeias.
21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.
22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e óptica.
23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes. Petróleo: composição e fracionamento. Destilação seca da hulha.
24. Funções oxigenadas: Divisão, nomenclatura, processos de obtenção, reações e propriedades dos principais exemplares de: álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos e derivados de ácidos carboxílicos (cloreto de acila, anidridos, ésteres e amidas).
25. Funções nitrogenadas: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades das principais aminas, amidas e nitrilas.
26. Lipídios, glicídios, proteínas e ácidos nucléicos: Noções elementares.
27. Elastômeros e plásticos: Noções elementares. Polimerização e copolimerização.

PORtuguês

1. Tópicos gramaticais e tópicos da literatura brasileira, bem como interpretação e correção gramatical de textos.
- a. Os tópicos gramaticais envolverão problemas relacionados aos padrões exigidos pela gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, de colocação e de concordância, formação e estrutura de palavra, estrutura da frase em língua portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, sinonímia, polissemia, denotação, conotação, e tipologia textual: narração, descrição e dissertação.
- b. A prova poderá apresentar textos de diversos períodos literários, assim como jornalísticos, científicos e culturais. Os conteúdos, assim como as características dos diversos tipos de linguagem, serão utilizados livremente.
2. Dissertação sobre tema da atualidade. Na correção, serão observados os seguintes aspectos: sintaxe, semântica, pontuação, ortografia, precisão, concisão, tudo em conformidade com a modalidade padrão da língua portuguesa.

INGLÊS

- a. Tradução para o Português de textos em Inglês, correspondentes ao nível de 2º ciclo completo.
- b. Desenvolvimento, em Inglês, de pequenos trechos em resposta a perguntas formuladas em Inglês.
- c. Interpretação de texto em Inglês.

ANEXO B - CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO – 2019

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição	De 18 JUL a 22 AGO 19
2	Candidatos, Guarnições de Exame (GE), CAF e IME	Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da primeira fase do Exame Intelectual (EI).	15 OUT 19
3	IME	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	Até 16 OUT 19
4	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da primeira fase do EI realizada na GE.	Tarde do dia 16 OUT 19
5	Candidatos	Interposição de recursos quanto ao gabarito ou a formulação das questões da prova objetiva na página eletrônica do IME.	Até 16 OUT 19
6	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	17 OUT 19
7		Divulgação, na <i>Internet</i> , da relação dos candidatos aprovados para a segunda fase do EI.	21 OUT 19
8		Entrega das provas da segunda fase do EI às GE.	Até 26 OUT 19
9	Candidatos, Guarnições de Exames (GE), CAF e IME	Prova Discursiva de MATEMÁTICA Prova Discursiva de FÍSICA Prova Discursiva de QUÍMICA Prova de PORTUGUÊS / INGLÊS	28 OUT 19 29 OUT 19 30 OUT 19 31 OUT 19
10	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas da segunda fase do EI realizadas na Guarnição.	1º NOV 19
11	IME	Correção das provas da segunda fase do EI e apuração das médias finais.	Até 29 NOV 19
12		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	10 DEZ 19
13		Divulgação, na <i>Internet</i> e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 10 DEZ 19

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
14	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	10 e 11 DEZ 19
15	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	12 DEZ 19
16	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	13 e 14 DEZ 19
17	IME	Realização da revisão de questões.	DE 17 a 19 DEZ 19
18	IME	Divulgação do resultado final do CA/CFG na Internet.	Até 20 DEZ 19
19		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 20 DEZ 19
20		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.	Até 27 DEZ 19
21		Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
22	IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07h30 (horário de Brasília), para realização da IS.	13 JAN 20
23		Realização da IS dos convocados.	13 JAN a 10 FEV 20
24		Realização do EAF dos aprovados e início do Período de Adaptação.	20 JAN a 10 FEV 20
25		Realização do Procedimento de Heteroidentificação, para os optantes das vagas reservadas para candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.	
26		Realização da avaliação psicológica.	
27		Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 24 JAN 20
28		Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME e término do Período de Adaptação.	11 FEV 20
29		Início do ano letivo.	

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
30	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	11 FEV 20
31		Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até
32		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	12 MAR 20

Portaria Nº 080-DCT, de 28 de maio de 2019.

ANEXO C

CAUSAS MAIS COMUNS QUE PODERÃO INCAPACITAR NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar - Anexo II das Instruções Reguladoras para Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas (IGISC), no que couber.
2. Altura inferior a 1,60 m para o sexo masculino ou inferior a 1,55m para o sexo feminino. Este critério não se aplica aos candidatos até 16 anos de idade, desde que possuam altura mínima de 1,57 m e exame especializado revele a possibilidade do crescimento, conforme o contido no inciso XIII do Art. 2º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012.
3. Peso desproporcional à altura, tomado-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
4. Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares.
5. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas e hepatite sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças na fase aguda ou necessitando de tratamento hospitalar.
6. Reações sorológicas positivas para a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquela doença.
7. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
8. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índice de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
9. Acromatopsia completa e/ou discromatopsia com deficiências totais.

10. Estrabismo com desvio superior a 10 graus.
11. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
12. Desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos, quando provocarem diminuição sensível da permeabilidade nasal.
13. Varizes acentuadas de membros inferiores.
14. Tensão arterial sistólica superior a 140 mm/Hg e diastólica superior a 90 mm/Hg, em caráter permanente.
15. Possuir menos de vinte dentes naturais, computando-se neste número os “sisos” ainda inclusos, quando revelados radiologicamente, desde que não passível de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.
16. Dentes cariados ou com lesões peri apicais que comprometam a função mastigatória, desde que não passível de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.
17. Possuir menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões peri apicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.
18. Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais.
19. Periodontopatias, desde que não passíveis de correção pelos recursos da odontologia atual até o seu ingresso.
20. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento militar e do exercício das atividades militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
21. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
22. Distúrbios da fala.
23. Doenças contagiosas crônicas da pele.
24. Taxa glicêmica anormal.
25. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze

graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).

26 Anomalias no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

27 Surdo-mudez.

Portaria Nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (ANEXO K)

ANEXO D
PROVAS E ÍNDICES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física (EAF) será realizado perante uma comissão constituída de 3 (três) Oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser habilitado no Curso de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).
2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, expressos pelos conceitos “Apto” ou “Inapto” e avaliados de acordo com os padrões mínimos a serem atingidos nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Portaria no 461-EME, de 21 de novembro de 2017.
3. As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos.
4. O(A) candidato(a) aprovado(a) na Inspeção de Saúde (IS) será submetido(a) ao Exame de Aptidão Física (EAF) obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

a. Candidatos (sexo Masculino):

1º DIA	2º DIA	
CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS (Distância em metros)	ABDOMINAL SUPRA (Repetições) (a)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (Repetições) (b)
2.100 m (dois mil e cem metros)	30 (trinta)	19 (dezenove)

Tabela 1: Testes - Padrão de Aptidão Física Inicial (sexo: Masculino)

b. Candidatas (sexo Feminino):

1º DIA	2º DIA	
CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS (Distância em metros)	ABDOMINAL SUPRA (Repetições) (a)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (Repetições) (b)
1.850 m (mil e oitocentos e cinquenta metros)	27 (vinte e sete)	10 (dez)

Tabela 2: Testes - Padrão de Aptidão Física Inicial (sexo: Feminino)

Legenda das Tabelas 1 e 2:

- (a) Tempo limite = 3 (três) minutos; e
- (b) Sem o apoio dos joelhos no solo e sem limite de tempo.

5. O(A) militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado(a) do

EAF.

6. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma continuada pelo(a) candidato(a), utilizando traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

I - CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

- 1) Partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.
- 2) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano.
- 3) Para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida.
- 4) É permitido ao(a) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis.
- 5) É proibido o acompanhamento do(a) candidato(a), por quem quer que seja, em qualquer momento da prova.

II - FLEXÃO DE BRAÇOS

- 1) Posição inicial: Em terreno plano e liso, preferencialmente na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
- 2) Execução: O(A) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

Observação: todo(a)s candidato(a)s deverão realizar o exercício sem o apoio dos joelhos no solo.

III- ABDOMINAL SUPRA

- 1) Posição inicial:
 - a) Em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio,

calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa).

b) O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

2) Execução: O(A) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de três minutos, O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do(a) candidato(a).

Observações: O(A) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício.



Portaria Nº 122 – EME, de 30 de abril de 2019

ANEXO E

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA MATRÍCULA

(necessário apenas para o(a)s candidato(a)s menores de idade)

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA MATRÍCULA

Eu, _____ (*nome completo do responsável*), por intermédio deste, declaro dar consentimento ao(à) meu(minha) _____ (*filho(a)/tutelado(a)*), _____ (*nome completo do(a) candidato(a)*), para matricular-se no Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia, ingressando, desse modo, no Exército Brasileiro. Estou ciente de que este consentimento implica autorização para que ele(a) tome parte nas atividades de Instrução Militar, previstas no currículo dessa Escola, que incluem a instrução e o manejo de arma de fogo, munições e explosivos, tudo de acordo com as Diretrizes de Ensino do Exército e a legislação vigente.

Declaro, também, que o(a) candidato(a) não faz uso de qualquer medicamento controlado que o(a) inabilite à matrícula no IME ou que, por sua falta, decorra para ele(a) algum risco de saúde, e dou consentimento para que seja submetido(a) a procedimentos médicos julgados necessários pelo Serviço de Saúde do Exército.

(Local e data) _____

_____ (*Assinatura do responsável*)

(Espaço para reconhecimento de firma)

Estou ciente e de acordo.

_____ (*Assinatura do candidato*)

ANEXO F

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014)

Eu, _____, portador(a) da Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, residente à

inscrito(a) no CA/CFG () Ativa () Reserva do Instituto Militar de Engenharia, sou optante às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990/2014, que reserva aos(as) negro(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

DECLARO que sou: () Preto(a) () Pardo(a) .

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas, incluídas as do Código Penal Militar. Declaro, ainda, que durante o processo seletivo ou após a efetivação da matrícula no Instituto Militar de Engenharia, poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos frente a comissões específicas sobre as afirmações contidas na presente declaração.

(Local e data) _____

(Assinatura do(a) candidato(a) ou assinatura do responsável legal

em caso de candidato menor de 18 anos)

ANEXO G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, sabendo ler e escrever, residente à _____, CEP _____, cidade _____, Estado _____, telefone (____) _____, declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

(Local e data) _____

Declarante